

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58

NIRE 35.300.435.613

Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023

I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 24 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Aegea Saneamento e Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedade Anônimas”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

III. **MESA: COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. **Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo**; Secretário: Sr. **André Pires de Oliveira Dias**.

IV. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a realização, pela Companhia, de sua 15ª (décima quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para distribuição privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; e (ii) a autorização para que a diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais, bem como pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar todos os documentos necessários à realização da Emissão, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão, observado o disposto nesta ata.

V. **DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram:

(i) aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura:

(a) **Número da Emissão:** A presente Emissão é a 15ª (décima quinta) emissão de debêntures da Companhia;

- (b) **Montante Total da Emissão:** O montante total da Emissão será de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");
- (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures;
- (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (f) **Forma:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia;
- (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária;
- (h) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (i) **Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos obtidos por meio desta Emissão será destinada para usos gerais e capital de giro da Companhia;
- (j) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura ("Data de Emissão");
- (k) **Amortização:** As Debêntures de Série Única serão integralmente amortizados em parcela única, qual seja, na Data do Vencimento;
- (l) **Prazo e Vencimento:** Os prazos de vencimentos das Debêntures serão de 03 (três) anos para as Debêntures em Série Única, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de maio de 2026;
- (m) **Plano de Distribuição:** A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- (n) **Colocação e Negociação:** As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário;
- (o) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para as contas correntes que serão indicadas à Companhia pelo Debenturista, conforme abaixo definido, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do respectivo pagamento;
- (p) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante TED para o Banco 341, Agência 2926, Conta Corrente nº 19884-3, de titularidade da Companhia, por **AMBIENTAL VILA VELHA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Rubens Salles Primo, nº 03, galpão A, Santa Inês, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santos, CEP 29.108-019, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.795.667/0001-11, com seus atos constitutivos arquivos na Junta Comercial

do Estado do Espírito Santos (“JUCEES”) sob o NIRE 32.300.035.396, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Debenturistas”);

(q) **Remuneração:** As Debêntures de Primeira e Segunda Série farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet (“www.cetip.com.br”) acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; A Debênture de Terceira Série farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet (“www.cetip.com.br”) acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 2,45% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(r) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração das Debêntures de Série Única será feito na Data de Vencimento das Debêntures;

(s) **Resgate Antecipado:** a Companhia poderá resgatar antecipadamente as Debêntures a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, integral ou parcialmente, mediante comunicação escrita ao Debenturista. O valor de resgate devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado (“Resgate Antecipado” e “Data de Resgate”); e

(t) **Vencimento Antecipado:** serão hipóteses de Vencimento Antecipado aquelas habituais de mercado a serem definidas na Escritura de Emissão.

(ii) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores: (a) discutir negociar e definir os termos e condições das Debêntures; (b) celebrar a Escritura e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo eventuais aditamentos a esses documentos; (c) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, especialmente, mas sem limitação ao registro desses documentos na Junta Comercial do Estado do Maranhão; e (d) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

VI. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

VII. ASSINATURAS: Mesa – Sr. Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo (Presidente) e Sr. André Pires de Oliveira Dias (Secretário); Conselheiros – Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo, Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo, Antônio Kandir, Harley Lorentz Scardoelli, Ronald Schaffer, Guilherme Teixeira Caixeta, Luiz Serafim Spinola Santos, Rodolfo Villela Marino e Eliane Aleixo Lustosa de Andrade.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 24 de maio de 2023.

MESA:

Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo
Presidente

André Pires de Oliveira Dias
Secretário